ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

345

LEI NR. 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.973

Dispõe sôbre autorização para aquisição de veículos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a adquirir, no corrente exercício, através de concorrência Publica, dois veículos para a Prefeitura Municipa l.

a- Uma Camionete, marca Chevrolet, ano de fabricação 1.973 (mil novecentos e setenta e três)

b- Um Jeep, marca Ford, ano de fabricação 1.973 (milnovecentos e setenta e três).

Art. 2º - Esta lei entrará e m vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 09 dias do Mês de Fevereiro do ano de 1.973.

Belchior Ferreira de Camargos
-Presidente-

Alair de Carvalho Feitosa
-Secretário-

Sanciono a presente lei.

Cx. 11/2/73.